

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000046- / -2010

Nos termos do artigo 33º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

Formas Mistas – Reciclagem de Sucata, Lda

com o NIPC 508 465 010, para a instalação localizada na Rua Marquês de Pombal em Morelena, freguesia de Pêro Pinheiro, concelho de Sintra, destinada à seguinte operação de gestão de resíduos:

Recolha, triagem, e armazenagem temporária de resíduos não perigosos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações anexas, as quais fazem parte integrante deste alvará.

O presente alvará de licença é válido até 27 de Maio de 2015.

Lisboa, 27 de Maio de 2010

A Directora de Serviços



Isabel Rosmaninho

Especificações anexas ao Alvará nº 000046- / -2010

O presente Alvará é concedido à empresa Formas Mistas – Reciclagem de Sucatas, Lda., na sequência do licenciamento ao abrigo da alínea e) do Artigo 32º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro (armazenagem e triagem de resíduos não perigosos).

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março:

R13 — Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde esta é efectuada).

A empresa recolhe, nos seus clientes:

Madeira, plástico, alumínio, papel e cartão, ferro e materiais ferrosos, cobre, bronze, latão, estanho e embalagens compósitas (resíduos não perigosos) procede à triagem e ao seu armazenamento temporário até perfazer quantidade, ou valor comercial, que justifique o transporte para a sua valorização.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março:

03 03 08 Resíduos da triagem de papel e cartão destinado a reciclagem.

07 02 13 Resíduos de plásticos.

12 01 01 Aparas e limalhas de metais ferrosos.

12 01 03 Aparas e limalhas de metais não ferrosos.

12 01 05 Aparas de matérias plásticas.

Formas Mistas – Reciclagem de Sucata, Lda



Especificações anexas ao Alvará nº 000046- / -2010

15 01 01 Embalagens de papel e cartão.

15 01 02 Embalagens de plástico.

15 01 03 Embalagens de madeira.

15 01 04 Embalagens de metal.

15 01 05 Embalagens compósitas.

15 01 06 Misturas de embalagens.

16 01 17 Metais ferrosos.

16 01 18 Metais não ferrosos.

16 01 19 Plástico.

17 02 01 Madeira.

17 02 03 Plástico.

17 04 01 Cobre, bronze e latão.

17 04 02 Alumínio.

17 04 04 Zinco.

17 04 05 Ferro e aço.

17 04 06 Estanho.

17 04 07 Mistura de metais.

Formas Mistas – Reciclagem de Sucata, Lda

Handwritten signature

Especificações anexas ao Alvará nº 000046- / -2010

19 10 01 Resíduos de ferro ou aço.

19 10 02 Resíduos não ferrosos.

19 12 01 Papel e cartão.

19 12 02 Metais ferrosos.

19 12 03 Metais não ferrosos.

20 01 01 Papel e cartão.

20 01 39 Plásticos.

20 01 40 Metais.

3- Capacidade

A capacidade autorizada é de:

400 t de papéis e cartão; 150 t de ferro e materiais ferrosos; 120t de alumínio; 120t de plásticos; 60 t de madeiras; 12 t de cobre, bronze e latão; 1t de estanho e 1 t de embalagens compósitas.

4 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

1. A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.
2. A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria n.º.

Formas Mistas – Reciclagem de Sucata, Lda

Página 4 de 6

Especificações anexas ao Alvará nº 000046- / -2010

1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- a. Origens discriminadas dos resíduos
 - b. Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
 - c. Identificação das operações efectuadas
 - d. Informação relativa ao acompanhamento efectuado contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.
3. O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.
 4. O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Todos os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.
 5. Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.
 6. O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho
 7. Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro
 8. Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril, nomeadamente, adoptar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado no artigo 9º e 10º do referido Decreto-Lei.



Especificações anexas ao Alvará nº 000046- / -2010

9. Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação.
10. Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho (SHST), nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro.
11. Possuir autorização de descarga de águas residuais passada pelos serviços municipalizados competentes.

Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

5- Identificação do responsável técnico

O responsável técnico é o Eng.º Rui Oliveira Dias.

6- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A instalação localiza-se na Rua Marquês de Pombal em Morelena, freguesia de Pêro Pinheiro, concelho de Sintra.

A sede da empresa é na Avenida Dr. Armando Romão, nº 10 – 3º Esq., Moinhos da Funcheira, S.Brás de Amadora no concelho de Amadora.

O equipamento instalado é um empilhador.

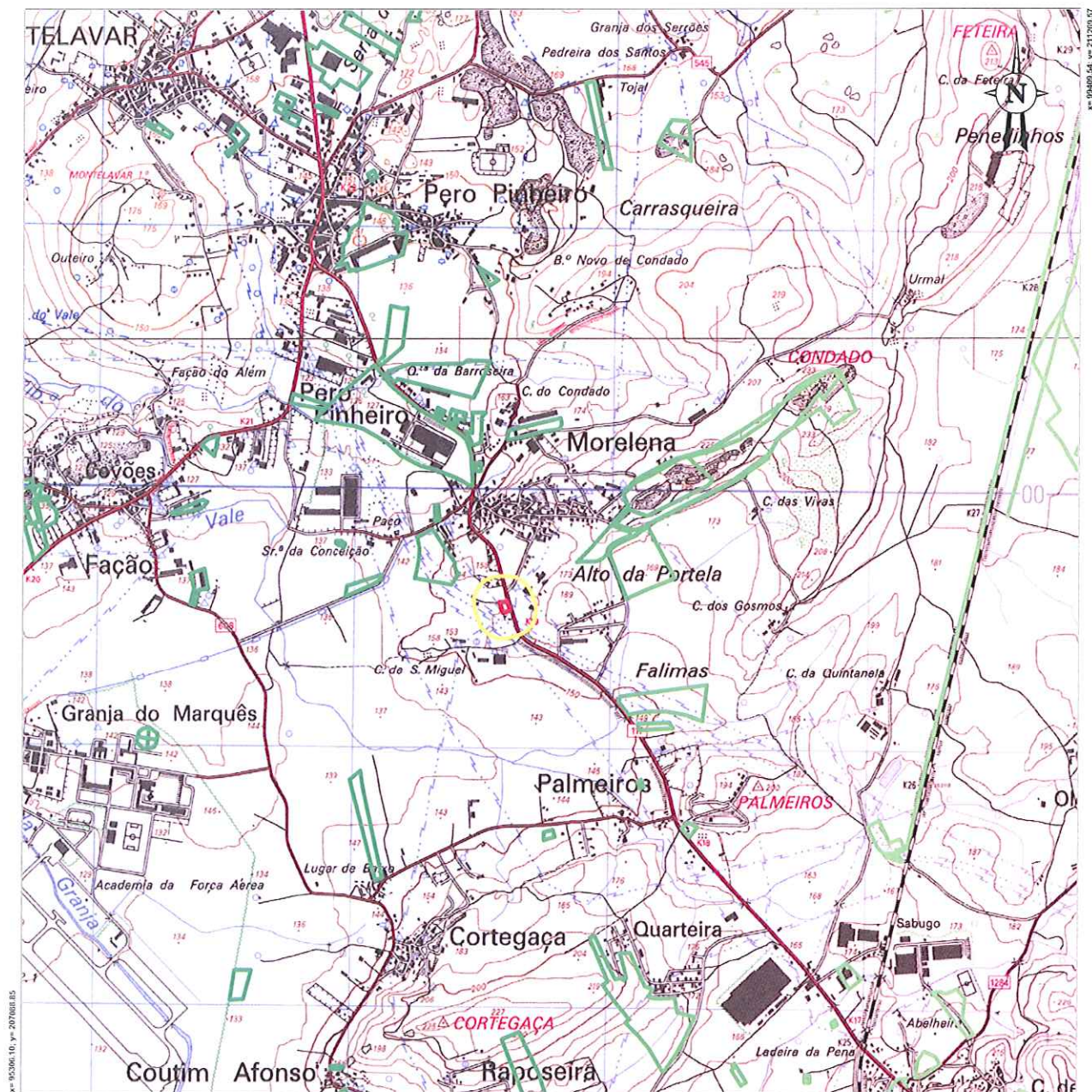
Lisboa, 27 de Maio de 2010

Formas Mistas – Reciclagem de Sucata, Lda



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO



SIG

Sistema de
Informação
Geográfica

ESCALA 1:25000

Projeção de Gauss, Elipsóide Internacional, Datum de Lisboa



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CARTA 416